

Processo: 13041

Natureza: Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

Jurisdiccionado: Prefeitura de Araponga

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

Renove-se a intimação determinada na decisão de fl. 668/671, por via postal, com ARMP (art. 166, § 1º, II, do Regimento Interno), do Senhor LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA, Prefeito de Araponga, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe – sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica – se foram adotadas as medidas necessárias ao desligamento dos servidores Antônio Diogo Profeta e Ângelo Gonzaga.

Junto à intimação deverão ser encaminhadas cópias das decisões de fl. 668/671 e 679/680v – peça 29.

Cientifique o gestor, por fim, que os presentes autos foram convertidos em eletrônico.

Tribunal de Contas, 24 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator